REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série-Número 29

Quinta-feira, 14 de Agosto de 1986

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução

Aprova a Conta de Gerência da Assembleia Regional referente ao ano de 1985.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 917/86: S/S

Rescinde o contrato de empreita da «Execução do Campo de Treinos — Estádio dos Barreiros» e incumbe o Secretário Regional do Equipamento Social de dar imediata prossecução aos trabalhos.

Resolução n.º 918/86:

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 4 500 000\$.

Resolução n.º 919/86:

Autoriza a transferência para a Câmara Municipal do Funchal do montante de 6 132 905\$50, para liquidação do saldo inicial da dívida à firma ANTÓNIO FRANCIS-CO DOS REIS.

Resolução n.º 920/86:

Autoriza a transferência para a Câmara Municipal de Câmara de Lobos do montante de 5 186 702\$50, para liquidação do saldo de financiamento junto do Banco Pinto & Sotto Mayor.

Resolução n.º 921/86:

Autoriza a transferência para a Câmara Municipal do Funchal do montante de 3 750 000\$, para liquidação do saldo de um financiamento junto do Banco Totta & Acores.

Resolução n.º 922/86:

Autoriza a transferência para a Câmara Municipal de Câmara de Lobos do montante de 3 750 000\$, para liqui-

dação do saldo de um financiamento junto da Caixa Económica do Funchal.

Resolução n.º 923/86:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a proceder à liquidação, junto do Banco Borges & Irmão, de uma importância referente a garantia bancária à firma Ahlers Lindley, Lda.

Resolução n.º 924/86:

Autoriza a concessão de um aval à firma «Indústria de Alimentos e Bebidas, SARL — Madibel», no montante de 5 400 000\$, e incumbe o Secretário Regional do Plano para outorgar o respectivo termo de aval.

Resolução n.º 925/86:

Autoriza a concessão de um aval à empresa proprietária da embarcação «Estrela da Madrugada» para garantia duma operação bancária junto do Banco Português do Atlântico, para assegurar a viabilização financeira da empresa, e incumbe o Secretário Regional do Plano de outorgar o respectivo termo de aval.

Resolução n.º 926/86:

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 5 000 000\$.

Resolução n.º 927/86:

Autoriza a transferência para a Câmara Municipal de Câmara de Lobos do mentante de 3 867 544\$, para liquidação do saldo inicial de financiamento junto da Caixa Económica do Funchal,

Resolução n.º 928/86:

Autoriza a adjudicação do fornecimento de álcool vínico ao Instituto do Vinho da Madeira, à firma «Florinter, Lda.».

Resolução n.º 929/86:

Adjudica à sociedade denominada «SOCIEDADE DE

EMPREITADAS SOMAGUE, SARL», a empreitada da «reconstituição das condições hidrogeo!ógicas do maciço do Santo da Serra», e revoga a Resolução n.º 846/86.

Resolução n.º 930/86:

Autoriza o fornecimento por parte da Secretaria Regional do Equipamento Social de trezentos metros quadrados de cobertura em fibrocimento, face ao incêndio que atingiu o armazém da Associação Hípica da Madeira.

Resolução n.º 931/86:

Adjudica à firma denominada «ETERMAR—EMPRESA DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A.R.L., os trabalhos de execução necessários à ampliação do Cais de Santa Cruz.

Resolução n.º 932/86:

Autoriza a celebração do contrato adicional com a sociedade denominada «SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES SOARES DA COSTA, S.A.R.L.», referente aos arranjos exteriores e redes de águas e esgotos do Mercado Abastecedor do Funchal, e delega os poderes da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 933/86:

Aprova o «Plano Geral do Porto de Abrigo do Porto Santo» e autoriza a adjudicação para o fornecimento e montagem de dois passadiços à sociedade denominada «OPCA—NOVA ORGANIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E CIMENTO ARMADO, LIMITADA».

Resolução n.º 934/86:

Atribui 10% do vencimento ilíquido correspondente à categoria de tesoureiro da Direcção Regional de Finanças, a título de abono para falhas, a quem desempenhe tais funções.

Resolução n.º 935/86:

Nomeia, em regime de comissão de serviço, para o lugar de Director de Serviços da Secretaria Regional do Plano, o Licenciado em Direito José Norberto Mendes Gonçalves, técnico superior de 1.º classe.

Resolução n.º 936/86:

Fixa, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1986, os preços do leite a serem pagos à produção pela Indústria, na Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 937/86:

Adjudica à sociedade denominada «NORPLAN—CON-SULTING ENG!NEERS, ARCHITECTS MANAGEMENT CONSULTANTS E ECONOMISTS», a elaboração do projecto de fins múltiplos para a Ribeira dos Socorridos e delega os poderes da Região, para assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 938/85:

Adjudica à sociedade denominada «GRID—CONSULTAS, ESTUDOS E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LIM!-TADA», a elaboração do p.ojecto da «Saída Oeste do Funcha! (2.º fase)», e delega os poderes da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 939/86:

Adjudica à sociedade denominada «EXPOENTE — PRO-JECTOS DE ENGENHARIA E AROUITECTURA, LIMITA-DA», o projecto de «execução de dezasseis barragens de aproveitamento das águas das chuvas no Porto Santo», e delega os poderes da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 940/86:

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os terrenos constantes da planta anexa e destinados à construção do «Campo de Futebol de S. Vicente», e delega os poderes da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 941/86:

Atribui à «Oficina de Instrumentos Musicais — Funchal», um subsídio no montante de 300 000\$.

Resolução n.º 942/86:

Aprova as requisições de fundos, da Direcção de Serviços de Formação Profissional/Escola de Hotelaria e Tuirsmo da Madeira, referentes ao mês de Agosto/86.

Resolução n.º 943/86:

Atribui ao «Cine-Forum do Funchal», um subsídio no montante de 475 333\$.

Resolução n.º 944/86:

Aprova a constituição da «MARCA-MADEIRA FEST.-

VAL DE ARTE CONTEMPORÂNEA», e define a sua orientação.

Resolução n.º 945/86:

Aprova uma proposta de financiamento, referente ao mês de Agosto/86, para as Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais.

Resolução n.º 946/86:

Autoriza, em face dos relevantes serviços prestados à população do Porto Santo, a Direcção Regional de Saúde Pública a celebrar um contrato de manutenção de serviço com o «Dr. Francisco Rodrigues Jardim».

Resolução n.º 947/86:

Autoriza a abertura de um concurso público com vista à aquisição de uma «unidade móvel de microradiografias» para a Direcção Regional de Saúde Pública.

Resolução n.º 948/86:

Nomeia, para a categoria de Técnico de 2.º classe do quadro da Direcção Regional do Emprego, as funcionárias «Maria Fátima Teixeira dos Reis Serrão e Gilda Maria Oliveira Andrade Gomes».

Resolução n.º 949/86:

Aprova a minuta do contrato de cessão da posição contratual detida pela sociedade denominada «FUNDI-FER — TÉCNICA DE MINAS, LIMITADA», na empreitada de «Abastecimento de água aos Concelhos da Calheta, Ponta do Sol e Ribeira Brava — Galerias do Rabaçal e Rabaças» e transfere a referida posição para a sociedade denominada «CONSTRUTORA DO TÂMEGA, LIMITADA», e delega os poderes da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 950/86:

Aprova a minuta do contrato de cessão da posição contratual detida pela sociedade «FUND;FER — TÉCNICA DE MINAS, LIMITADA», na empreitada de «Abastecimento de água ao Concelho de Santa Cruz — Galeria do Porto Novo» e transfere a referida posição para a sociedade denominada «CONSTRUTORA DO TÂMEGA, LIMITADA», e delega os poderes da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 951/86:

Aprova a minuta do contrato para execução da em-

preitada de «canalização e regularização da Ribeira de Santa Luzia — entre os perfis 37 e 71 na extensão de 591 metros», de que é adjudicatária a sociedade denominada «TECNOVIA — INFRAESTRUTURAS JOSÉ GUILHERME DA COSTA, LIMITADA».

Resolução n.º 952/86:

Admite, para a Direcção Regional de Agricultura, para preenchimento duma vaga, Rui Emanuel de Freitas Nunes, com a categoria de Engenheiro Agrónomo de 2.º classe.

Resolução n.º 953/86:

Adjudica, por ajuste directo, à sociedade denominada «ETERMAR — EMPRESA DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A.R.L. o fornecimento e colocação de 360 tetrápodes na freguesia do Paúl do Mar.

Resolução n.º 954/86:

8/8

Atribui um subsídio à «Casa da Madeira do Norte», no montante de 115 000\$.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria n.º 95/86: 5 / 8

Fixa os preços mínimos a pagar aos produtores do vinho na «Campanha Vínicola de 1986», das diversas castas de vinho.

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução

de 29 de Julho

A Assembleia Regional da Madeira, reunida em Plenário em 29 de Julho de 1986, resolveu, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regional n.º 19/81/M, de 1 de Outubro, aprovar o seguinte documento:

— CONTA DE GERÊNCIA DA ASSEMBLEIA REGIONAL DA MADEIRA REFERENTE AO ANO DE 1985.

Assembleia Regional da Madeira, 29 de Julho de 1986. — O Presidente da Assembleia Regional, Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça.

CONTAS DE GERÊNCIA DA ASSEMBLEIA REGIONAL DA MADEIRA / 1985

Cap.º	Div.a				Designação da despesa	Dotações orçamentais (1)	Obs.	Operaçõ Janeiro a	es nos mese Dezembro de		Diferenças (1) - (3)	
		Código	N.º	AI.				Fagamentos autorizados (2)	Pagamentos efectuados (3)	Importân- cias por pagar em Dezembro de 1985 (4)	Para mais	Para menos
					01				<u> </u> 	-		
		 			ASSEMBLEIA REGIONAL							1
01		01			Remunerações Ce:tas e Permanentes:		ı		\ 		<u> </u> 	
		02			Pessoal dos Quadros Apro-							
		i 1			vados por lei		,		63 144 114\$00		İ	2 055 886\$00
		15			Pessoal Interino ou eventual	7 154 000\$00	1	5 471 017\$00	5 471 917809			1 632 983\$00
		43			Gratificações Certas e Per-	0.000.00000		0.000.400000	2 039 482\$00			23 518\$00
		44			manentes	2 063 000\$00	:	2 039 482500	2 039 482500			23 310300
		1			manente	573 000\$00	i	534 000 \$00	534 000\$00			39 000\$00
		46			Subsídios de Férias e de	2 050 000\$00		0.004.700000	2 004 399800			45 601\$00
	ĺ	4.77			Natal	328 000\$00	!	2 004 399\$00 301 500\$00				26 500\$00
	Ì	47		l	Diuturnidades	340 000\$00		327 066\$00	l			12 934\$00
	Ì	02 03			Gratificações Horas Extraordinárias	576 000\$00	1	274 843\$00	l		I	301 157\$00
	i	03			Alimentação e Alojamento	1 853 000\$00		1 205 350\$00	_		İ	647 650\$00
		06			Abonos Diversos - Numerá io	1 500 000\$00		1 199 005\$00				300 995\$00
		· UO .			Additos Diversos - Numera to	1 300 000000		1 193 003 000	1 100 00000		i i	000 00000
		10	! !		Prestações Directas — Previ- dência Social			İ			!	
	į	01			Abono de Família	290 000\$00		284 100\$00	284 100\$00		•	5 900 \$00
	-	03			Outras Prestações Directas	60 000\$00	i	34 090\$00			:	26 000 \$00
		11			Contribuições para Institui-	30 00000	İ	. 04 050000	0,00000			25 55555
	ĺ	`			ções — Previdência Social	3 450 000\$00		3 303 852 \$ 00	3 303 352800			146 148\$00
]	13			Vestuário e Artigos Pessoais							
	1				-Compensação de encargos	210 000\$00	1	91 900\$00	91 900\$00			118 100\$00
 	1	14			Deslocações — Compensa-		i					
	!	'	i		ção de encargos	8 210 000\$00		7 355 351\$00	7 355 351\$00			854 649 \$0 0
		15			Abonos Diversos — Compen-		ĺ				i	
	i				sação de encargos	5 000\$00						5 000\$00
		21			Bens Duradouros - Outros	20 0 00 0\$0 0		21 820\$00	21 820\$00			178 180300
		23			Bens Não Duradouros—Com-							
			i		bustíveis e Lubrificantes	150 000\$00	i	62 900\$00	62 900300			87 100\$00
		26			Bens Não Duradouros — Con-	_		i				
					sumos de Secretaria	1 200 00 0\$ 00	I	837 920\$00	837 920\$00			312 080\$00
		27			Bens Não Duradouros — Cu-			İ				
					tros	100 000\$00		32 313\$00	32 313\$00			67 687\$00
	İ	30		ļ	Aquisição de Serviços —	0.440.000000		_	0.000 100000		!	040 540800
ì	:			i	Transportes e Comunicações	3 140 000\$00	İ	2 920 460\$00	2 920 460 \$00			219 540\$00
		31		i	Aquisição de Serviços — Não	7 500 0 00\$ 00	ļ	: B 040 0=5\$65	E 010 0E0000		!	1 486 148\$00
		41			EspecificadosTransferências — Instituições	1 220 000000		. 6 UT3 852 \$ 00	6 013 852\$00			1 400 148300
i i	Ì	· •• ·			Particulares	10 060 000\$00		10 053 73 8\$00	 			6 262\$00
	i				Faithoulaies			10 053 736900	1.5 000 750900			5 202,000
		44	!	:	Outras despesas correntes:		!					
		06		:	Despesas de Anos findos	1 420 000\$00		1 30 3 769 \$ 00	1 303 769800		!	116 231\$00
	!	: :	!	!	DESPESAS DE CAPITAL						: 	
İ		52			Investimentos — Maquinaria						i	
ĺ				Į V	e Equipamento	5 440 000\$00		4 915 840\$50	4 915 840\$50			524 159\$00
1				:	1			1			1	

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 917/86

Considerando os atrasos na execução da obra, objecto de empreitada mediante resolução do Governo Regional, n.º 485/85, derivados das muitas e sérias dificuldades por que passa o empreiteiro adjudicatário, estando os respectivos trabalhos suspensos há dias, por motivos não imputáveis ao dono da obra.

- O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:
- 1 Rescindir o contrato da empreitada «Execução do Campo de Treinos Estádio dos Barreiros», com base nos art.°s 208.° n.° 3 e 136.° n.° 4 e Dec. Lei 48871 de 19 de Fevereiro de 1969.
- 2 Incumbir o Secretário Regional do Equipamento Social de dar imediata prossecução dos trabalhos, após a necessária posse administrativa, em ordem a que a obra esteja concluída no mais curto espaço de tempo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Goncalves Jardim.*

Resolução n.º 918/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 4 500 000\$00 (quatro milhões e quinhentos mil escudos), à Câmara Municipal de Santa Cruz no âmbito dos investimentos daquela autarquia.

A presente verba tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 919/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Transferir a importância de Esc. 6 132 905\$50 (seis milhões cento trinta dois mil novecentos cinco escudos e cinquenta centavos) para a Câmara Municipal do Funchal para liquidação do saldo de uma operação inicial de Esc. 24 531 622\$00 junto da Caixa Económica do Funchal, avalizada pela Re-

gião, com base numa Declaração de igual valor passada pela Câmara Municipal do Funchal à firma António Francisco dos Reis em 15 de Abril de 1985.

O cabimento orçamental é dado pela rubrica 03/50/10/00/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 920/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Transferir a importância de 5 186 702\$50 (cinco milhões cento e oitenta e seis mil, setecentos e dois escudos e cinquenta centavos), para a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, para liquidação do saldo de um financiamento de 20 746 810\$00, junto do Banco Pinto & Sotto Mayor, correspondendo este valor a 4 Declarações de dívida passadas pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos à Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL, em 26 de Julho de 1985.

O cabimento orçamental é dado pela rubrica 03/50/10/00/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 921/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Transferir a importância de 3 750 000\$00 (três milhões setecentos cinquenta mil escudos) para a Câmara Municipal do Funchal para liquidação do saldo de um financiamento inicial de 15 000 000\$00, junto do Banco Totta & Açores, correspondendo este valor a uma Declaração passada pela Câmara Municipal do Funchal à Socomel—Sociedade Construtora J. Melim, Lda., em 17 de Abril de 1985.

O cabimento orçamental é dado pela rubrica 03/50/10/00/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 922/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Transferir a importância de 3 750 000\$00 (três

milhões setecentos e cinquenta mil escudos) para a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, para liquidação do saldo de um financiamento inicial de 15 000 000\$00, junto da Caixa Económica do Funchal, concedido com base numa Declaração de 22 863 632\$00 passada por aquela Autarquia à firma Gaspar de Andrade & Filho, Lda., em 11 de Outubro de 1985.

O cabimento orçamental é dado pela rubrica 03/50/10/00/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 923/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano a liquidar a importância de 544 537\$80 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e sete escudos e oitenta centavos), ao Banco Borges e Irmão, referente a encargos devidos até 86/08/31 e respeitantes à liquidação de comissões (quatro), da garantia bancária prestada por aquele Banco a favor da firma Ahlers Lindley, Lda., a qual foi autorizada pela Resolução n.º 705/86, de 19 de Julho.

O cabimento orçamental é dado pela rubrica 03/01/00/00/31.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 924/86

Considerando que o Governo Regional através da Resolução n.º 380 de 84.04.12 resolveu conceder um aval à Madibel para garantir a subscrição de uma livrança de 3 000 000\$00 para reforma de uma de 3 500 000\$00 descontada no Banco Português do Atlântico:

Considerando que a Madibel não procedeu à reforma da referida livrança, mantendo-se em 3 500 000\$00 a dívida ao B. P. A., para além dos juros vencidos;

Considerando que a Madibel apresentou ao B. P. A. uma proposta de pagamento da referida dívida em 36 prestações mensais;

Considerando que o B. P. A. concordou com aquela proposta devendo a Madibel entregar 36 livranças de 150 000\$00 cada, subscritas pela empresa e avalizadas pelo Governo Regional;

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro conceder o aval da Região à Indústria de Alimentos e Bebidas, SARL — MADIBEL no montante de 5 400 000\$00 (cinco milhões e quatrocentos mil escudos) para regularização da sua dívida no B. P. A..

Fica revogada a Resolução n.º 380/84.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 925/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à empresa Armando A. A. João, Lda., proprietária da embarcação de pesca denominada «Estrela da Madrugada» com a matrícula FN—1546—C, para garantir uma operação de 21 000 000\$00 (vinte um milhões de escudos), titulada por livrança a descontar no Banco Português do Atlântico. Esta operação destina-se a assegurar a viabilidade financeira da Empresa.

A livrança que titula esta operação constitui reforma de uma de 8 000 000\$00, avalizada pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 202/82, de 18 de Março, e encargos diversos.

Fica revogada a Resolução n.º 202/82.

As condições essenciais do aval são as que constam no certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Goncalves Jardim.

Resolução n.º 926/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos) à Câmara Municipal da Calheta no âmbito dos Investimentos daquela Autarquia.

A presente verba tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Goncalves Jardim*.

Resolução n.º 927/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Transferir a importância de 3 867 544\$00 (três milhões oitocentos sessenta sete mil quinhentos quarenta e quatro escudos) para a Câmara Municipal de Câmara de Lobos (para liquidação do saldo de um financiamento inicial de 15 470 176\$00 junto da Caixa Económica do Funchal, concedido com base numa Declaração de 22 863 632\$00 passada por aquela Autarquia à firma Gaspar de Andrade & Filho, Lda., em 11 de Outubro de 1985.

O cabimento orçamental é dado pela rubrica 03/50/10/00/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 928/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Adjudicar, após realização de concurso público aberto para o efeito, o fornecimento de 250 000 litros de álcool vínico ao Instituto do Vinho da Madeira à empresa «Florinter, Lda.», pelo preço de 89\$50/litro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 929/86

Considerando que a dimensão, as características e a natureza dos trabalhos respeitantes à obra «Reconstituição das condições hidrogeológicas do maciço do Santo da Serra» ultrapassam a área e a jurisdição dum Concelho (no caso o de Machico) para interessar à problemática da água em geral, e me quase toda a zona Leste (do Funchal ao Caniçal);

Considerando que a referida empreitada está em tudo a ser executada com o acompanhamento

técnico, a fiscalização e inclusivé o suporte financeiro do orçamento do Executivo Regional, pelo que se torna conveniente também a sua integral assumpção da empreitada em referência.

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

- 1 Adjudicar pelo valor de 89 885 521\$00 (oitenta e nove milhões oitocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e um escudos) a empreitada «Reconstituição das condições hidrogeológicas do maciço do Santo da Serra» à Sociedade de Empreitadas SOMAGUE, SARL.
- 2 Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.
 - 3 Revogar a Resolução n.º 846/86.
- 4 O valor da empreitada tem cabimento no Plano de Investimentos/86/04/50/16.04/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 930/86

Face ao incêndio que atingiu o armazém da Associação Hípica da Madeira, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu autorizar o fornecimento por parte da Secretaria Regional do Equipamento Social de trezentos metros quadrados de cobertura em fibrocimento com o valor estimado em 300 000\$00 (trezentos mil escudos).

A cobertura financeira será dada através da rubrica das infraestruturas desportivas n.º 04/50/04/04/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 931/86

Considerando que por motivo das obras do Aeroporto de Santa Catarina o cais de Santa Cruz se tornou inoperacional;

Dado que é urgente tornar acessível o referido cais que está intimamente ligado à Segurança do Aeroporto, por ser neste cais que o respectivo barco de salvamento poderá atracar;

Tratando-se de trabalhos marítimos para os quais só existe uma única firma especializada na RAM actualmente:

Assim, por se verificarem os pressupostos nas alíneas a) e e) do n.º 4 e do n.º 5 do art.º 5.º do Dec. Lei 211/79 que respeita à dispensa de concurso, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu adjudicar por ajuste directo à firma «ETERMAR, Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A.R.L.», pelo valor de 8 000 000\$00 (oito milhões de escudos) e pelo prazo de 60 dias, os trabalhos de execução necessários à ampliação do Cais de Santa Cruz.

Fica nomeado o Secretário Regional do Plano para outorgar o respectivo contrato, sendo o custo dos trabalhos subsidiados pelo Gabinete para os Aeroportos da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 932/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Celebrar contrato adicional com a Sociedade de Construções SOARES DA COSTA, S.A.R.L., no valor de 21 427 860\$00 (vinte e um milhões quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta escudos), referentes aos arranjos exteriores e redes de águas e esgotos do Mercado Abastecedor do Funchal.

Fica nomeado o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato, sendo a cobertura financeira dada através da rubrica n.º 04/50.30/01/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 933/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Aprovar o novo Plano Geral do Porto de Abrigo do Porto Santo que inclui a instalação de passadiços de Marina com possibilidade de expansão futura e ainda a instalação de espaços destinados à guarda de embarcações pequenas e seus apetrechos.

Mais resolve adjudicar pelo valor global de 32 500 000\$00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil escudos) o fornecimento e montagem de dois passadiços de Marina à OPCA — Nova Organização de Obras Públicas e Cimento Armado, Limitada, devendo os mesmos serem concluídos até final do ano corrente.

Mais resolve autorizar a celebração de contrato adicional para aquele fornecimento.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 934/86

Considerando a especificidade das funções desempenhadas pelo tesoureiro da Direcção Regional de Finanças da Secretaria Regional do Plano e a responsabilidade que recai sobre o mesmo pelos fundos e valores que lhe são confiados;

Considerando que o abono mensal para falhas que, actualmente, é atribuído a quem exerce tal cargo se encontra desajustado e que desde há muito tempo não é actualizado;

Considerando, ainda, que em outros departamentos, quer da Região quer de outras zonas do país, tem vindo a ser atribuído, a título de abono mensal para falhas, 10% do vencimento ilíquido aos funcionários que exercem as funções de tesoureiro;

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Atribuir 10% do vencimento ilíquido correspondente à categoria de tesoureiro da Direcção Regional de Finanças da Secretaria Regional do Plano a título de abono para falhas a quem desempenhe tais funções.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 935/86

Considerando a necessidade de preencher o

lugar de Director de Serviços de Pessoal, constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/86/M de 29 de Abril;

Considerando que o licenciado em Direito José Norberto Mendes Gonçalves tem vindo a desenvolver, há bastante tempo, a sua actividade na Secretaria Regional do Plano, na área do «Pessoal»;

Considerando igualmente que o referido técnico superior de 1.ª classe, satisfaz as condições referidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regional 25/79/M de 30 de Outubro, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M de 6 de Setembro, exigíveis para nomeação para o cargo de Director de Serviços;

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

- 1 Nomear, em regime de comissão de serviço, para o lugar de Director de Serviços de Pessoal, da Secretaria Regional do Plano, constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/86/M de 29 de Abril, o licenciado em Direito José Noberto Mendes Gonçalves, técnico superior de 1.ª classe;
- 2 Por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80 de 22 de Maio, esta Resolução produz efeitos a partir de 8 de Agosto de 1986.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 936/86

Considerando que a produção e a comercialização do leite se enquadra, a partir de Janeiro do corrente ano, numa Organização Comum de Mercado, regulamentada pelo Decreto-Lei 513/85, de 31 de Dezembro;

Considerando que os preços constantes da Portaria n.º 93/86, de 8 de Agosto referem-se ao leite das Classes A e B colocado no Centro de Tratamento:

Considerando que o Governo Regional procede anualmente à revisão dos preços de modo a garantir uma melhoria no rendimento dos agricultores, face aos agravamentos verificados nos custos de produção;

Considerando que os custos efectivos do pri-

meiro escalão do ciclo do leite, nesta Região Autónoma, dada a orografia do terreno e estrutura da produção, são consideravelmente superiores aos das demais zonas do País:

Considerando que as unidades de produção de leite, normalmente designadas por vacarias, têm custos de produção superiores e que importa salvaguardar a sua subsistência enquanto não forem definidas soluções alternativas de exploração;

Considerando ainda que se torna necessária a harmonização gradual dos preços pagos à produção e pela Indústria;

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

1 — Na Região Autónoma da Madeira, nas zonas de recolha organizada, os preços a pagar à produção, por litro de leite, são os seguintes:

- 2 Os preços a pagar ao leite produzido pelas explorações de produção de leite, designadas vacarias, são os constantes do número anterior acrescidos de um montante suplementar de 10\$00/litro.
- 3 Os preços a pagar pela Indústria são os seguintes:

 Leite Classe A
 42\$50/litro

 Leite Classe B
 40\$50/litro

4 — Esta Resolução produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 1986.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 937/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Adjudicar à NORPLAN — Consulting Engineers, Architects Management Consultantes e Economists, por 2 100 000 (dois milhões e cem mil) coroas Norueguesas, a elaboração do projecto de fins múltiplos para a Ribeira dos Socorridos, destinado a aumentar a capacidade de água de rega ,abastecimento público à cidade do Funchal e produção de energia hidroeléctrica.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar o respectivo contrtao, sendo a cobertura financeira dada através da rubrica n.º 04/50/16.13/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resclução n.º 938/86

Apreciadas as propostas do concurso para elaboração do projecto da Saída Oeste do Funchal (2.º fase), o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu adjudicar à GRID — Consultas, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, por 14 425 000\$00 (catorze milhões quatrocentos e vinte e cinco mil escudos), por ser a proposta que revelou um conhecimento profundo do traçado e realidades locais, ser constituída por técnicos de reputada competência e em termos de pagamento ser a mais vantajosa.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar o respectivo contrato, sendo a cobertura financeira dada através da rubrica n.º 04/50/26.15/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 939/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Adjudicar à EXPOENTE — Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda., pela quantia de 11 000 000\$00 (onze milhões de escudos) o projecto de execução de dezasseis barragens para

aproveitamento das águas das chuvas no Porto Santo.

Fica mandatado o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada pela rubrica n.º 08/50/03.01/71/09. inscrita na Secretaria Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Goncalves Jardim*.

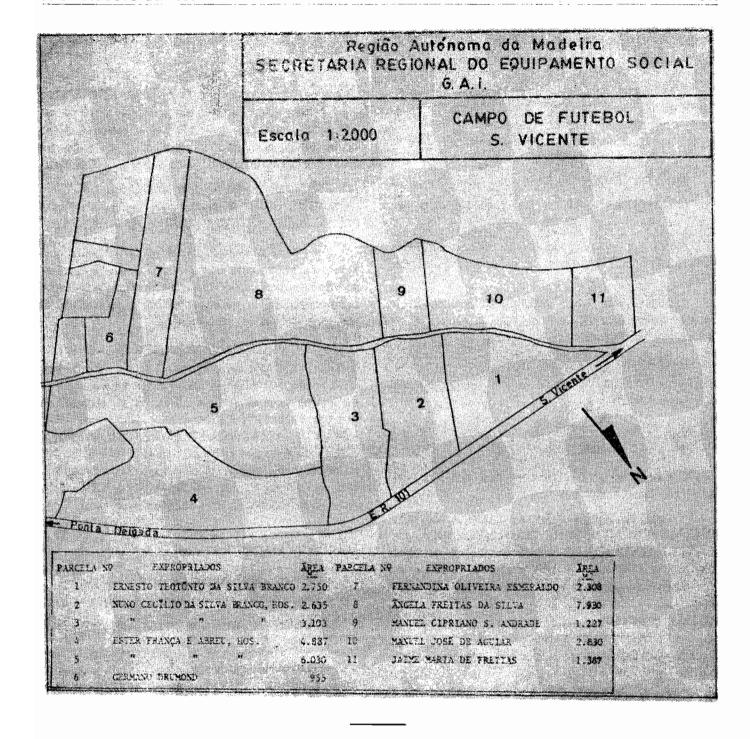
Resolução n.º 940/86

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Ao abrigo e nos termos dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (incluindo colonias, arrendamentos e ou outros), constantes da planta anexa e localizados no sítio da Fajã da Areia, freguesia e conce-Iho de São Vicente, necessários à «OBRA DE CONS-TRUCÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SÃO VICEN-TE», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional da Educação, correndo os processos de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis a mencionada Secretaria Regional do Equipamento Social, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 941/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Atribuir o subsídio de 300 000\$00 (trezentos mil escudos), à Oficina de Instrumentos Musicais — Funchal, referente ao 3.º trimestre de 1986.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Conçalves Jardim.

Resolução n.º 942/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Aprovar as Requisições de Fundos n.º3 15 e 16/86, da Direcção de Serviços de Formação Profissional/Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, referentes ao mês de Agosto de 1986, respectivamente nos montantes de:

- 2 372 330\$00, destinado a vencimentos de pessoal.
- 769 536\$00, destinado a despesas de manutenção.

Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 943/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Atribuir o subsídio de 475 333\$00 ao Cine-Forum do Funchal referente ao mês de Agosto de 1986.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão 01, Subdivisão 01, Código 41.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 944/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Aprovar a constituição da MARCA — MA-DEIRA, FESTIVAL DE ARTE CONTEMPORÂNEA, estrutura regional que deve reflectir sobre o papel das Artes Plásticas na sociedade madeirense e, correlativamente, potenciar intervenções junto da população, coordenando os sectores nelas empenhados, com vista a dotar esta Região Autónoma de um instrumento polarizador do interesse da população madeirense pela contemporaneidade artística nacional.

A MARCA — MADEIRA deve ter como princípios orientadores da sua actuação os seguintes:

- 1 Indissociabilidade da investigação e da animação no que concerne aos modelos que vier a empreender, promovendo reuniões científicas sobre temas concordantes com os objectivos das diferentes MARCAS — MADEIRA.
- 2 Indissociabilidade da acção das estruturas do ensino da definição e realização das MARCAS MADEIRA, única forma de se conseguir a adesão da juventude e com ela realizar um trabalho de base preparando o futuro. Essa acção não se limitará a uma actuação passiva dos alunos, mas sim torná-los agentes constitutivos das próprias MARCAS, quer pelo seu trabalho durante os anos

lectivos, quer pela colaboração nas próprias actividades da MARCA — MADEIRA em toda a Região.

3 — Como objectivo prioritário, as MARCAS — MADEIRA deverão ser aproveitadas para potenciar outras realizações e promover junto da população outras actividades que ajudem ao cada vez melhor conhecimento da realidade que é a Arte.

Estabelece-se como prioridade para a MARCA — MADEIRA 87 potenciar a criação do futuro MU-SEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DO FUNCHAL.

- 4 Terá uma periodicidade bienal, pois considera-se necessária a realização periódica destes acontecimentos como forma de alcançar resultados permanentemente mais profundos e relevantes na melhoria de vida da população.
- 5 Serão definidas para as MARCAS MADEIRA modelos que, em cada ano da sua realização, permitam reflectir, além dos aspectos gerais da intervenção da Arte na Vida da sociedade, sobre um vector específico dessa intervenção. Para a MARCA MADEIRA 87 reflectir-se-á sobre a situação da Arte em Portugal nos fins do século XX, nomeadamente sobre as estruturas do mercado de arte em Portugal, sua configuração e formação e suas relações com o mercado internacional.
- 6 Tendo em atenção o acima descrito, a MARCA MADEIRA 87 será constituída por:
 - Forum de Galerias de Arte Portuguesa
 - Feira do Livro de Arte Português
 - Leilão de Arte Contemporânea Portuguesa
 - Congresso
- Exposições dos trabalhos da população escolar e outras manifestações necessárias e oportunas.
- 7 As MARCAS MADEIRAS deverão convocar as necessáras estruturas de acolhimento para tornar eficaz e rentável o esforço nelas empenhado, com o apoio das Secretarias Regionais do Turismo e Cultura, e da Educação.
- 8 A MARCA Madeira 87 será articulada em:
 - Comissão de Honra
 - -- Comissão de Apoio
 - Comissão Coordenadora de Meios
 - Comissariado
 - Comissões Técnicas

Para Comissário-Coordenador da MARCA — MADEIRA 87, é nomeado o licenciado em História Francisco Manuel G. de Faria Paulino que ficará adstrito, como Assessor eventual da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, para efeitos da sua realização, e que deverá apresentar um estudo planificado da MARCA — MADEIRA 87 para aprovação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 945/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais no mês de Agosto de 1986, no valor global de 347 992 000\$00 (trezentos quarenta sete milhões novecentos noventa e dois mil escudos), pelos Capítulos 01 e 50 do Orçamento da Região para o correte ano, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

- 05 Secretaria Regional dos Assuntos Sociais Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional Código 38 — Transferências — Sector Público
 - a) Direcção Regional
 de Saúde Pública 218 700 000\$00
 - b) Direcção Regional dos Hospitais ... 124 292 000\$00
- Capítulo 50 Investimentos do Pla-
- Divisão 04 Beneficiação, Apetrechamento das estruturas da saúde Pública
- Subdivisão 01 Aquisição de Apare-Ihos de RX Fisiot. e recuperação de equipamento

5 000 000\$00

347 992 000\$00

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 946/86

Considerando os relevantes serviços prestados pelo Dr. Francisco Rodrigues Jardim à população do Porto Santo durante as várias décadas em que ali vem exercendo a sua profissão de médico;

Considerando que, não obstante ter atingido já o limite de idade, o Dr. Francisco R. Jardim mantém as faculdades que lhe permitem desempenhar normalmente as funções de médico;

Considerando que a pensão de aposentação que lhe foi fixada pela Caixa Geral de Aposentações (cerca de 17 000\$00) é manifestamente insuficiente para a manutenção de um padrão de vida para além da mera subsistência;

Considerando que ainda se verifica dificuldades na fixação de médicos no Porto Santo, pelo que se justifica que o Dr. Francisco R. Jardim continue a prestar serviço.

Ao abrigo do disposto nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

- 1.º Autorizar a Direcção Regional de Saúde Pública a celebrar com o Dr. Francisco Rodrigues Jardim um contrato visando a sua manutenção ao serviço;
- 2.º O contrato referido no número anterior será de mera prestação de serviços;
- 3.º A remuneração será a correspondente à categoria que o contratado detinha à data da aposentação e com um horário de trabalho de 45 horas semanais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 947/86

Considerando que existem na Região Autónoma da Madeira cerca de 180 000 habitantes com mais de 15 anos de idade:

Considerando a necessidade de implementar brigadas móveis, para controle ou rastreio da tuberculose e outras doenças respiratórias, quer por grupos populacionais em risco, quer por estratos sócio-profissionais;

Considerando ainda a imprescindível cobertura das zonas rurais e Porto Santo por forma a reconhecer, registar e controlar os casos de tuberculose por áreas de Centros de Saúde;

- O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho:
- Autorizar a abertura de concurso público com vista à aquisição de uma unidade móvel de microradiografias, para a Direcção Regional de Saúde Pública.

A despesa a efectuar com a referida aquisição tem cabimento na rubrica 4.2. do Orçamento da Direcção Regional de Saúde Pública.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 948/86

Considerando que se trata de funcionários classificados nos 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no estágio para provimento de duas vagas existentes na categoria de Técnico de Emprego de 2.º classe do quadro de pessoal da Direcção Regional do Emprego;

Considerando que as referidas vagas se encontram devidamente orcamentadas;

- O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:
- Nomear para a categoria de Técnico de Emprego de 2.º classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Emprego os seguintes funcionários, aprovados no respectivo estágio:
 - Maria Fátima Teixeira dos Reis Serrão
 - Gilda Maria Oliveira Andrade Gomes

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 949/86

- O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:
- a) Aprovar a minuta do contrato de cessão da posição contratual detida pela sociedade FUN-DIFER Técnica de Minas, Limitada, na empreitada de «Abastecimento de água aos concelhos da Calheta, Ponta do Sol e Ribeira Brava Galerias do Rabaçal e Rabaças» para a sociedade denominda Construtora do Tâmega, Limitada, no valor de 45 879 486\$50;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 950/86

- O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:
- a) Aprovar a minuta do contrato de cessão da posição contratual detida pela sociedade FUN-DIFER Técnica de Minas, Limitada, na empreitada de «Abastecimento de água ao Concelho de Santa Cruz Galeria do Porto Novo» para a sociedade denominada Construtora do Tâmega, Limitada, no valor de 40 331 650\$00.
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presiinte do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 951/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para execução da empreitada de canalização e regularização da Ribeira de Santa Luzia — entre os perfis 37 e 71 na extensão de 591 metros, de que é adjudicatária a sociedade denominada Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 952/86

Considerando a urgente necessidade do serviço na admissão de um Engenheiro Agrónomo, categoria profissional esta que a Região Autónoma é carente;

Considerando a necessidade de preencher a vaga deixada pela aposentação de um Engenheiro Agrónomo;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em Plenário, em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Admitir Rui Emanuel de Freitas Nunes para a Direcção Regional de Agricultura, com a categoria de Engenheiro Agrónomo de 2.º classe, dada a urgente conveniência do serviço nos termos do n.º 2

do art.º 3.º do D. L. n.º 146-C/80, de 22 de Maio e em substituição do Engenheiro Agrónomo recentemente aposentado.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 953/86

Considerando a urgente necessidade de dotar a freguesia do Paúl do Mar de uma protecção eficaz dos edifícios e habitações situadas junto ao mar:

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

- 1 Adjudicar, por ajuste directo, à empresa ETERMAR, Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SARL, o fornecimento e colocação de 360 tetrápodes numa extensão de 80 metros, pelo valor de 31 225 600\$00, devendo a obra ser concluída no prazo de cento e sessenta e cinco dias.
- 2 A despesa tem cabimento orçamental na rubrica 04, 50, 17/02, 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 954/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Atribuir um subsídio à Casa da Madeira do Norte, no valor de 115 000\$00 destinado à aquisição de um gravador de vídeo.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Plano 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 42.00 Número 02.

Presidência do Governo Regional .— O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria n.º 95/86

No prosseguimento de uma política que incentive os agricultores madeirenses a produzirem vinho de qualidade, de acordo com a orientação do Estatuto da Vinha e do Vinho da Região Auónoma da Madeira;

Considerando necessária a manutenção de me-

didas que levem à valorização das exportações de Vinho da Madeira:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76/M, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Economia, ouvido o Instituto do Vinho da Madeira, aprovar o seguinte:

1.º — Os preços mínimos a pagar aos produtores de vinho na campanha vinícola de 1986 são os seguintes:

A - Castas recomendadas

Grau Alcoolico	Grau Kg	Grau L
SERCIAL	cirad rig	0,103 2
Menor que 9	17\$47	21\$84
Maior ou igual a 9	18\$63	2 3\$29
BOAL VERDELHO, MALVASIA	17\$40	21\$76
Menor que 9 Maior ou igual a 9,	13\$10	16\$38
Maior ou igual a 10	13\$69	17\$12
Maior que 10	14\$62	18\$27
TERRANTEZ		
Menor que 9	15\$41	19\$26
Maior ou igual a 9,		
Maior ou igual a 10	15\$96	19\$95
Maior que 10	17\$05	21\$32
NEGRA MOLE E RESTAN CASTAS RECOMENDAD		
lgual a 8 Maior que 8	8\$93	11817
Menor ou igual a 10	11\$83	14\$78
Maior que 10	12\$38	15\$47
B — Castas autorizadas	i	
Grau alcoólico Igual a 8 Maior que 8,	8\$11	10\$44
Menor ou igual a 10	10\$92	13\$65
Maior que 10	11\$45	14\$32
C — Outras castas		
JACQUET, CUNNINGHA E HERBMONT	AM 2\$71	3\$62
TINTO FRANCÊS E DEM CASTAS SEMELHANTES		1\$60

2.° — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional da Economia. Assinada aos 5 de Agosto de 1986. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

Preço deste número: 32\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS											
ا	trê	s séries	Ano		1 900\$	Semestre					950\$
١	1.*	série	>		750\$						375\$
١	2.4	séri e	•	•••	75 0\$ 75 0\$						375\$
١	j.*	série	*	•••	150\$		•••	•••	•••	•••	375\$

Números e Suplementos — preço por página, 2\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 178/84, de 19 de Dezembro)

«O p eço dos anúncios é de 25\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»